



MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguaí.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 15 de agosto de 2023 | Ano IV | Edição nº 793B
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [nome] e [nome], em 15/08/2023 às 14:00:18 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.doe.com.br/verificador/9fa1-53e1-a080-7742>



MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**Prefeitura Municipal de Aguai**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

DECRETO Nº 5.032, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

**“REGULAMENTA O
REALINHAMENTO FUNCIONAL, DE
ACORDO COM LEI
COMPLEMENTAR Nº 3.334, DE 05 DE
MAIO 2023, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o autorizado em Lei Municipal.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, fundamentais para o exercício de uma gestão eficiente e voltada para o interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, que impõe a atuação do poder público de acordo com a lei, garantindo a segurança jurídica e a transparência nas ações administrativas;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, que determina que a administração pública deve buscar a máxima produtividade e qualidade na prestação dos serviços, utilizando os recursos disponíveis de forma racional e econômica incluindo política de recursos humanos e pessoal;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, essencial para garantir a regularidade e a estabilidade na prestação dos serviços oferecidos à população;

CONSIDERANDO a valorização dos integrantes do magistério, conforme previsto no Plano de Carreira estabelecido e nos termos da Constituição Federal;

CLEBER AUGUSTO
DE MELO
MARTINS:2832796
3899

Assinado de forma digital
por CLEBER AUGUSTO DE
MELO
MARTINS:28327963899
Dados: 2023.08.15
12:54:27 -03'00'

JOSE ALEXANDRE
PEREIRA DE
ARAUJO:1024358
6825

Assinado de forma digital
por JOSE ALEXANDRE
PEREIRA DE
ARAUJO:10243586825
Dados: 2023.08.15
12:55:59 -03'00'



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

CONSIDERANDO o processo de reestruturação do quadro de pessoal, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 3.334, de 05 de maio 2023;

CONSIDERANDO previsão legal de Realinhamento Funcional previsto no Art. 91 Lei Municipal nº 3.334, de 05 de maio 2023, e tendo em vista o Parecer Técnico emitido pela Comissão Permanente de Gestão de Pessoas previsto no § 1º do referido artigo na qual considerou ser necessário para garantir a eficiência do magistério municipal o realinhamento dos cargos objeto deste decreto;

CONSIDERANDO que a previsão do Art. 93 da Lei Municipal nº 3.334, de 05 de maio 2023, que solicita autorização legislativa para realização de realinhamento foi efetivada nas disposições transitórias da mesma lei nos Artigos 237, 238, 239 e 240 da referida lei;

CONSIDERANDO que o número de integrantes do magistério a serem realinhados correspondem ao número exato dos cargos a serem preenchidos por meio de realinhamento sendo desnecessária a publicação do Edital previsto no Art. 94 da Lei Municipal nº 3.334, de 05 de maio 2023;

CONSIDERANDO a evolução das normativas nacionais que versam sobre educação infantil e básica, em destaque a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), na qual estabelece novos critérios para preenchimento de cargos no magistério e novos parâmetros da carreira, se faz necessário o ajuste na esfera municipal garantindo sua valorização e padronização; bem como o atendimento das diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO os apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que questiona a colocação de integrantes do magistério com denominações de cargos divergentes em relação às funções desempenhadas, e a necessidade de realinhamento para ajustar a posição desses profissionais, cujos cargos de origem não estão mais em conformidade com as atuais diretrizes educacionais sob responsabilidade municipal;

CLEBER AUGUSTO
DE MELO
MARTINS:2832796
3899

Assinado de forma digital
por CLEBER AUGUSTO DE
MELO
MARTINS:28327963899
Dados: 2023.08.15
12:54:39 -03'00'

JOSE ALEXANDRE
PEREIRA DE
ARAUJO:10243586
825

Assinado de forma digital
por JOSE ALEXANDRE
PEREIRA DE
ARAUJO:10243586825
Dados: 2023.08.15 12:56:12
-03'00'



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

CONSIDERANDO a necessidade de preservação de direitos constituídos na carreira do magistério municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover melhorias na organização e no funcionamento do serviço público;

CONSIDERANDO a busca pela otimização dos recursos humanos e a melhoria na qualidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO a importância de garantir a adequação dos integrantes do magistério às novas demandas e atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar aos integrantes do magistério oportunidades de crescimento e desenvolvimento profissional;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as competências e responsabilidades dos integrantes do magistério municipal com as demandas atuais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover melhorias na organização e no funcionamento da rede municipal de educação, visando o aprimoramento dos serviços prestado;

CONSIDERANDO a vigência da lei complementar nº 3.334, de 05 de maio 2023, que dispõe sobre as regras e Institui o Plano de Carreira dos Integrantes do Quadro do Magistério Público do Município de Aguai;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o realinhamento funcional dos cargos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, com o objetivo de otimizar a gestão educacional e promover a qualidade no ensino nos moldes do Art. 91 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 3.334, de 05 de maio 2023.

Art. 2º O presente Realinhamento Funcional tem como base a autorização

CLEBER AUGUSTO
DE MELO
MARTINS:283279638
99

Assinado de forma digital por
CLEBER AUGUSTO DE MELO
MARTINS:28327963899
Dados: 2023.08.15 12:54:52
-03'00'

JOSE ALEXANDRE
PEREIRA DE
ARAUJO:102435868
25

Assinado de forma digital por
JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE
ARAUJO:10243586825
Dados: 2023.08.15 12:56:27
-03'00'



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

legislativa dos Artigos 237, 238, 239 e 240 da Lei Complementar Municipal nº 3.334, de 05 de maio 2023, e conforme estabelecido em Parecer Técnico da Comissão Permanente de Gestão de Pessoas, previsto no § 1º do Art. 91, na qual reconhece ser necessário os realinhamentos dos cargos objeto deste Decreto nos moldes do Inciso I do art. 92, ambos da referida Lei.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, a elaboração documental do Termo de Investidura para os cargos realinhados neste documento do magistério municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, que estabelecerão as diretrizes e os procedimentos para tal.

Art. 4º Ficam realinhados para Professor de Educação Básica I, os seguintes cargos:

- I- Professor de Apoio à Educação Básica (PAEB);
- II- Professores de Educação Infantil/Pré-escola;
- III- Professores de Deficiência Auditiva e Mental.

Art. 5º Ficam realinhados para Professor de Educação Básica II, os seguintes cargos:

- I- Professores II;
- II- Professores III.

Art. 6º Ficam realinhados para Professor de Educação Básica I ou Professor de Educação Básica II, o seguinte cargo:

- I- Professores Substitutos Efetivos.

CLEBER
AUGUSTO DE
MELO
MARTINS:28327
963899

Assinado de forma
digital por CLEBER
AUGUSTO DE MELO
MARTINS:2832796389
Dados: 2023.08.15
12:55:04 -03'00'

JOSE
ALEXANDRE
PEREIRA DE
ARAÚJO:1024
3586825

Assinado de forma
digital por JOSE
ALEXANDRE PEREIRA
DE
ARAÚJO:10243586825
Dados: 2023.08.15
12:56:41 -03'00'



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Parágrafo único. O realinhamento previsto no *caput* será realizado de acordo com a formação acadêmica de cada docente, mediante comprovação dos requisitos exigidos para o cargo.

Art. 7º. A proteção dos direitos dos integrantes do magistério é assegurada nos seguintes termos:

- I-** o realinhamento funcional não prejudicará os direitos adquiridos pelos integrantes do magistério, incluindo, mas não se limitando a, salários, benefícios, antiguidade e estabilidade no emprego.
- II-** os integrantes do magistério que forem realinhados manterão seus direitos e benefícios de acordo com suas posições anteriores até que a transição para o novo cargo seja concluída e o termo de investidura seja formalizado.
- III-** a administração garantirá que todos os integrantes do magistério afetados pelo realinhamento funcional sejam devidamente informados sobre as mudanças e recebam o apoio necessário durante o processo de transição.
- IV-** qualquer servidor que acredite que seus direitos foram violados como resultado do realinhamento funcional poderá apresentar uma reclamação a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, que investigará a reclamação e tomará as medidas apropriadas.

Art. 8º. Os procedimentos para a investidura nos cargos realinhados, obedecerão:

- I-** os integrantes do magistério que ocupam os cargos realinhados por este decreto deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste decreto;
- II-** os integrantes do magistério deverão enviar via formulário eletrônico indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura anexando os documentos que comprovem as Licenciaturas e Pós-graduações para a sua elegibilidade em

CLEBER AUGUSTO
DE MELO
MARTINS:2832796
3899

Assinado de forma
digital por CLEBER
AUGUSTO DE MELO
MARTINS:28327963899
Dados: 2023.08.15
12:55:17 -03'00'

JOSE ALEXANDRE
PEREIRA DE
ARAUJO:1024358
6825

Assinado de forma digital
por JOSE ALEXANDRE
PEREIRA DE
ARAUJO:10243586825
Dados: 2023.08.15
12:56:56 -03'00'



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

relação ao novo cargo realinhado;

III- após a verificação e aprovação da documentação apresentada, os integrantes do magistério deverão assinar o Termo de Investidura no novo cargo realinhado;

IV- os integrantes do magistério também deverão cumprir quaisquer outras obrigações acessórias determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura como parte do processo de realinhamento funcional.;

V- a falta de comparecimento ou a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado poderá resultar em ações administrativas.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 15 de Agosto de 2023, 134º Ano de Fundação e 78º Ano de Emancipação Política do Município.

JOSE ALEXANDRE
PEREIRA DE

ARAÚJO:10243586825
JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Quinze Dias do Mês de Agosto do Ano Dois Mil e Vinte e Três.

CLEBER AUGUSTO DE MELO
MARTINS:28327963899

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
CHEFE DE GABINETE

Assinado de forma digital por
JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE
ARAÚJO:10243586825

Dados: 2023.08.15 12:55:36 -03'00'

Assinado de forma digital por CLEBER
AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
Dados: 2023.08.15 12:54:04 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**

Rua José Bonifácio, 671, centro - Praça Governador Carvalho Pinto
Aguai/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653 7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

Ofício nº. 460/2023

Aguai, 14 de agosto de 2023.

Ao Senhor José Alexandre Pereira de Araújo
Prefeito Municipal

Assunto: Encaminhamento do Parecer Técnico da Comissão Permanente de Gestão do Quadro do Magistério e Decreto Municipal que dispõe sobre o realinhamento do Plano de Carreira do Magistério de Aguai.

A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura vem por meio deste encaminhar à Vossa Senhoria o Parecer Técnico emitido pela Comissão Permanente de Gestão do Quadro do Magistério, bem como a minuta do Decreto Municipal que dispõe sobre o realinhamento do Plano de Carreira do Magistério de Aguai.

O Parecer Técnico, elaborado pela referida Comissão, apresenta uma análise minuciosa acerca da eficiência do realinhamento no Plano de Carreira do Magistério por meio da Lei Complementar nº 3.334/2023.

A minuta do Decreto Municipal, por sua vez, formaliza a regulamentação funcional dos professores de acordo com a LC supracitada. Ressaltamos que as modificações foram elaboradas com o objetivo de fortalecer e aprimorar a carreira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**

Rua José Bonifácio, 671, centro - Praça Governador Carvalho Pinto

Aguai/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653 7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

dos profissionais da Educação, proporcionando condições mais adequadas para o desenvolvimento e a valorização do magistério municipal.

É importante destacar que o processo de realinhamento do Plano de Carreira do Magistério de Aguai foi conduzido com a devida transparência e participação dos principais envolvidos, visando garantir uma gestão eficiente e coerente com os anseios da comunidade educacional e da sociedade como um todo.

Sem mais, me coloco à disposição para outros esclarecimentos que se façam necessários e renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Gilberto Luiz Moraes Selber**R.G.: 4.648.689****Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**

Rua José Bonifácio, 671,
Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguai/SP - CEP: 13860-011 - Fone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

**PARECER TÉCNICO Nº 001/2023 DA COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DO
QUADRO DO MAGISTÉRIO**

Assunto: Realinhamento Funcional dos Integrantes do Magistério Municipal

Aguai, 10 de agosto de 2023.

Após análise dos documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura à esta Comissão Permanente de Gestão do Quadro do Magistério, na data acima mencionada, na qual constou: *a Lei Complementar nº 3.334, de 05 de maio 2023, e da Ata de Audiência do Ministério Público de São Paulo do Processo 0006700-67.2008.5.15.0034 de 18 de setembro de 2012 e Documento do TCE 6433.989.22-5, a Comissão Permanente de Gestão de Pessoas do Quadro de Magistério, apresenta o seguinte parecer:*

Eficiência do Magistério Municipal:

O realinhamento funcional proposto tem como objetivo garantir a conformidade do magistério com normas educacionais vigentes e contribuir com a eficiência do magistério municipal. A eficiência, neste contexto, refere-se à capacidade do magistério de alcançar os melhores resultados possíveis e neste caso, a prestação de uma educação de qualidade com os recursos disponíveis.

A eficiência do magistério é influenciada por uma variedade de fatores, incluindo a estrutura de cargos, a alocação de professores e gestão de carreiras.

Em primeiro lugar, o realinhamento funcional propõe uma reestruturação de cargos no magistério, com o objetivo de torná-los mais simples, transparente e alinhada com as necessidades e prioridades do setor educacional. Isso inclui a unificação de categorias de professores com características semelhantes de ingresso e atribuições, bem como o ajuste de categorias que não estão mais em conformidade com as atuais diretrizes educacionais.

Em segundo lugar, o realinhamento funcional visa melhorar a alocação de professores, ao proporcionar uma maior flexibilidade na distribuição dos professores e ao garantir

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**

Rua José Bonifácio, 671,
Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguiá/SP - CEP: 13860-011 - Fone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguiá@gmail.com



uma melhor adequação entre as competências dos professores e as necessidades das classes.

Em terceiro lugar, o realinhamento funcional propõe medidas para melhorar a gestão de carreiras no magistério, ao simplificar a estrutura de cargos e ao proporcionar aos professores oportunidades claras e justas de crescimento e desenvolvimento profissional.

Por último, o realinhamento funcional busca garantir a conformidade do magistério com as diretrizes e normativas educacionais, ao ajustar a estrutura de cargos e as atribuições dos professores de acordo com as exigências dessas diretrizes e normativas.

Portanto, a Comissão Permanente de Gestão do Quadro do Magistério considera que o realinhamento funcional proposto é uma medida necessária e para a eficiência do magistério municipal e a qualidade do ensino no município bem como para a carreira do magistério.

Integração dos Professores Substitutos Efetivos

A proposta de realinhamento funcional contempla a integração dos Professores Substitutos Efetivos no quadro regular do magistério municipal. Esta medida é justificada pela necessidade de regularizar a situação desses profissionais, que atualmente no art. 240, § 3º da Lei Complementar Municipal, nº 3.334, de 8 de maio de 2023 torna o respectivo cargo extinto.

A integração dos Professores Substitutos Efetivos no quadro regular do magistério permitirá que esses profissionais tenham acesso aos mesmos direitos, benefícios e oportunidades de desenvolvimento profissional que os outros integrantes do magistério.

Além disso, a integração dos Professores Substitutos Efetivos no quadro regular do magistério simplificará a estrutura de cargos no magistério municipal, tornando-a mais transparente e compreensível para os professores e para a administração. Isso pode facilitar a gestão de carreiras e a tomada de decisões sobre a alocação de recursos humanos no setor educacional.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**

Rua José Bonifácio, 671,
Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguiá/SP - CEP: 13860-011 - Fone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.agui@gmail.com



A Comissão Permanente de Gestão do Quadro do Magistério também observa que a integração dos Professores Substitutos Efetivos no quadro regular do magistério está em conformidade com as diretrizes do Ministério Público, com os princípios de legalidade e eficiência que regem a administração pública e também a Lei Complementar Municipal 3.334, de 08 de maio de 2023.

Portanto, a Comissão Permanente do Quadro do Magistério considera que a integração dos Professores Substitutos Efetivos no quadro regular do magistério é uma medida fundamental para gestão educacional e a qualidade do ensino no município bem como para a carreira do magistério.

Integração dos Professores de Apoio à Educação Básica (PAEB)

A proposta de realinhamento funcional contempla os Professores de Apoio à Educação Básica (PAEB) no quadro regular do magistério municipal. Esta medida se justifica após a análise das seguintes leis municipais: Nº 2.531 de 12 de maio de 2015; Nº 2.810 de 3 de abril de 2018 e Nº 2.825 de 12 de junho de 2018. A integração dos Professores de Apoio à Educação Básica (PAEB) no quadro regular do magistério permitirá que esses profissionais tenham acesso aos mesmos direitos, tornando-a mais transparente e compreensível para os professores e para a administração.

A Comissão Permanente de Gestão do Quadro do Magistério também observa que a integração dos Professores de Apoio à Educação Básica (PAEB) no quadro regular do magistério está em conformidade com os princípios de legalidade e eficiência que regem a administração pública e também a Lei Complementar Municipal 3.334, de 08 de maio de 2023.

Portanto, a Comissão Permanente do Quadro do Magistério considera que a integração dos Professores de Apoio à Educação Básica (PAEB) no quadro regular do magistério facilitará a gestão de carreiras e a tomada de decisões sobre a alocação de recursos humanos no setor educacional.

Unificação dos Professores de Educação Infantil e PEB I:

A proposta de realinhamento funcional inclui a unificação dos Professores de Educação Infantil e Professores de Educação Básica I (PEB I) em uma única categoria: Professor

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**

Rua José Bonifácio, 671,
Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguai/SP - CEP: 13860-011 - Fone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com



de Educação Básica I (PEB I). Esta medida é justificada pela similaridade nas características de ingresso e nas atribuições desses profissionais, bem como pela necessidade de melhorar a eficiência na alocação e no dimensionamento das classes.

Atualmente, os Professores de Educação Infantil e os PEB I possuem requisitos de formação e competências semelhantes, ambos sendo responsáveis pelo ensino de alunos na fase inicial da educação básica. No entanto, a existência de duas categorias separadas para esses profissionais pode gerar confusão e ineficiências na gestão do magistério, incluindo dificuldades na alocação de professores e no dimensionamento das classes.

Ressaltando que a unificação das categorias possibilita a regularização dos professores de educação infantil que atualmente ministram aulas no primeiro ano do ensino fundamental, tendo em vista que o atual primeiro ano anteriormente era considerado pré-escola. Assim este realinhamento ajusta formalmente eventual incompatibilidade de nomenclatura, flexibilidade na distribuição dos professores, adequação entre as competências dos professores e as necessidades das classes.

Além disso, a unificação dos Professores de Educação Infantil e PEB I simplificará a estrutura de cargos no magistério municipal, tornando-a mais transparente e compreensível para os professores e para a administração.

Portanto, a Comissão Permanente de Gestão do Quadro do Magistério considera que a unificação dos Professores de Educação Infantil e PEB I é uma medida essencial para a eficiência da gestão educacional e a qualidade do ensino no município bem como para a carreira do magistério.

Realinhamento dos Professores de Educação Básica III (PEB III):

A proposta de realinhamento funcional também contempla o realinhamento dos Professores de Educação Básica III (PEB III) para a nomenclatura Professor de Educação Básica II (PEB II). Esta medida é justificada pela mudança no cenário educacional do município, que atualmente não possui mais escolas de ensino médio, que era o nível de ensino para o qual os PEB III eram originalmente designados.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**

Rua José Bonifácio, 671,
Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-011 - Fone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com



O realinhamento dos PEB III para PEB II simplificará a estrutura de cargos no magistério municipal, tornando-a mais transparente e compreensível para os professores e para a administração. Isso pode facilitar a gestão de carreiras e a tomada de decisões sobre a alocação de recursos humanos no setor educacional.

Portanto, a Comissão Permanente de Gestão do Quadro do Magistério considera que o realinhamento dos PEB III é uma medida necessária para a eficiência da gestão educacional e a qualidade do ensino no município bem como para a carreira do magistério.

Comunicação e Apoio aos Integrantes do Magistério:

A efetivação do realinhamento funcional proposto requer uma comunicação clara e eficaz com todos os integrantes do magistério, bem como o fornecimento de apoio adequado durante o processo de transição.

A comunicação eficaz é fundamental para garantir que todos os integrantes do magistério compreendam as mudanças propostas, seus impactos e benefícios, e o que se espera deles durante e após o processo de realinhamento. Isso inclui a explicação detalhada das mudanças nos cargos, a divulgação dos critérios e procedimentos para o realinhamento, e a disponibilização de canais de comunicação para esclarecimento de dúvidas e recebimento de feedback.

O apoio aos integrantes do magistério durante o processo de transição é importante, pois deverá incluir a oferta de orientação e aconselhamento, a realização de treinamentos e workshops para o desenvolvimento de competências, e a implementação de medidas para minimizar o impacto das mudanças na rotina e no bem-estar dos integrantes do magistério.

Além disso, é imprescindível que a administração esteja preparada para lidar com possíveis resistências e conflitos que possam surgir durante o processo de realinhamento. Isso requer a implementação de estratégias para resolução de conflitos, bem como a demonstração de empatia e respeito pelos sentimentos e preocupações dos integrantes do magistério.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**

Rua José Bonifácio, 671,
Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguai/SP - CEP: 13860-011 - Fone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com



Portanto, a Comissão Permanente de Gestão do Quadro do Magistério considera que a comunicação eficaz e o apoio aos integrantes do magistério são elementos essenciais para o sucesso do realinhamento funcional proposto.

Proteção dos Direitos dos Integrantes do Magistério:

O realinhamento funcional proposto tem como objetivo melhorar a eficiência e a qualidade do ensino municipal, mas não deve, em hipótese alguma, prejudicar os direitos dos integrantes do magistério.

A proteção dos direitos dos integrantes do magistério é um princípio fundamental que deve ser respeitado em todas as etapas do processo de realinhamento. Isso inclui, mas não se limita, a manutenção dos salários, benefícios, antiguidade e estabilidade no emprego dos integrantes do magistério que serão realinhados.

Além disso, é importante garantir que os integrantes do magistério sejam devidamente informados sobre as mudanças em seus cargos e que tenham a oportunidade de expressar suas opiniões e preocupações. A administração deve estar aberta ao diálogo e pronta para responder a quaisquer perguntas ou preocupações que os integrantes do magistério possam ter.

A Comissão Permanente de Gestão do Quadro do Magistério também recomenda a implementação de medidas para monitorar o impacto do realinhamento funcional nos direitos dos integrantes do magistério e para corrigir quaisquer problemas que possam surgir. Isso pode incluir a realização de pesquisas de satisfação, a análise de dados sobre a evolução dos salários e benefícios, e a investigação de quaisquer reclamações ou denúncias relacionadas ao realinhamento.

Portanto, a Comissão Permanente de Gestão do Quadro do Magistério considera que a proteção dos direitos dos integrantes do magistério é uma prioridade absoluta no processo de realinhamento funcional proposto.

Este parecer técnico é emitido pela Comissão Permanente de Gestão do Quadro do Magistério na data acima mencionada e está sujeito à aprovação do Secretário Municipal de Educação Esportes e Cultura.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**

Rua José Bonifácio, 671,
Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguai/SP - CEP: 13860-011 - Fone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com



Comissão Permanente de Gestão do Quadro do Magistério

Thiago José Micelli Mate

Maria Benedita Chagas Corrêa Matos

Maria Emília Duarte de Moraes

Nayane Cristina Justino Américo

Bruna Mayara de Lima Matt

Patrícia Ferreira Zavarize Tenório

Adriana Moreira Freita dos Santos

Diego Tadeu Alonso Evangelista



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 9fa1-53e1-a080-7742



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Aguaí (SP), Edição nº 793B, ano IV, veiculado em 15 de agosto de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS (CPF ***279638**) em 15/08/2023 às 14:39:18 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC DIGITALSIGN RFB G2 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/9fa1-53e1-a080-7742>